



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E HABITAÇÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CONSTRUINDO
SONHOS



TERMO DE REFERÊNCIA 03/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E
HABITAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
CONSTRUINDO SONHOS

Responsável pelo Pedido: ROSMARI MOSSI BISSACO

Secretário(a): Rosmarí Mossi Bissaco

1. **JUSTIFICATIVA DA COMPRA:** Para fornecer traslado e urnas funerais para pessoas em vulnerabilidade social conforme parecer da assistente social designada para o mesmo.
1. 2. **DO OBJETO:** Contratação da empresa que vai fornecer urna e traslado para futuros auxílios funerais para famílias em vulnerabilidade social.

Finalidade:					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRANSLADO FUNEBRE, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.	KM	600	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
2	URNA Nº 00 TAMANHO 190 CM – COM SERVIÇO	UN	4	R\$2.950,00	R\$ 11.800,00
Total					R\$ 15.940,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação vem para atender as pessoas em vulnerabilidade social as quais são atestadas pela assistente social de tal forma o município irá arcar com tal benefício.

A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica a contratação tem respaldo na pesquisa de preços mencionada no estudo técnico preliminar. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o artigo 23 da Lei 14.133/21.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E HABITAÇÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CONSTRUINDO
SONHOS



O objeto será executado de forma direta pela contratada, devendo ser prestado conforme demanda passada a assistente social que irá encaminhar o pedido do benefício. A entrega e execução do serviço ocorrerão conforme cronograma definido pela Administração Municipal.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto comprado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização da execução do serviço serão realizadas pela Francini Saccol Sanmartin assistente social.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:
Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista, serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E HABITAÇÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CONSTRUINDO
SONHOS

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contabilidade em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O custo estimado da contratação é de R\$ 15.940,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REIAS) conforme pesquisa de preços realizada e anexada ao Estudo Técnico Preliminar.

11 DA GARANTIA

A contratada deverá garantir a execução dos serviços com qualidade e desempenho adequados, responsabilizando-se por qualquer falha técnica durante a realização do evento.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E HABITAÇÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CONSTRUINDO
SONHOS



13 DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 75, da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 05 de FEVEREIRO de 2026.

Gustavo B. Brun

COORDENADOR DE COMPRAS PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS

Gustavo Bitencourt Brun
Coordenador de patrimônio
compras e recursos humanos.
Portaria 640/2022